



LEI MUNICIPAL Nº 655/2006, DE 30 DE JUNHODE 2006.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

CAPITULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

16



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



Você vê a diferença

Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 587/2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, e Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou

6



atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.



§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

6



RECEITA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios



anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2007, 2008 e 2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

6



Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.

CAPITULO II **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** **MUNICIPAL**

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO III **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e



alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas aos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2006 a 2009 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2006 a 2009 (art. 72 da LRF);
- IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

EXECUÇÃO DO

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



Você vê a diferença

Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2006 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2006.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2007 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2007, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2007 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2007, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por



Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2007, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2007 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado



primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPITULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM** **PESSOAL**

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art.



18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



Você vê a diferença

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2007, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, (MT), em 30 de Junho de 2006.

Registre-se Publique-se

Data supra


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 020/2006

DATA: 27 DE JUNHO DE 2.006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

CAPITULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 587/2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, e Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter



continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE

RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada da lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2007, 2008 e 2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais de sobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e,



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2006 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2006.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2007, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2007 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM

PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2007, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 27 dias do mês de junho de 2.006


Elizeu F. de Oliveira
Presidente

Município de Tapurah
ESTADO DO MATO GROSSO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2007 a 2009



Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	
RECEITAS CORRENTES	13.488.511,63	10.948.536,07	11.607.867,12	12.873.417,82	13.689.847,07	13.887.919,67	
Receita Tributária	899.780,56	680.118,01	646.171,23	771.640,53	829.040,50	880.620,87	
Receita de Contribuições	520.303,87	402.663,09	328.590,49	399.000,00	412.931,31	440.610,70	
Receita Patrimonial	173.710,82	308.442,92	379.587,53	406.190,46	448.122,48	477.421,19	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	11.650.178,53	9.420.102,73	9.998.192,14	10.698.065,59	11.366.930,17	11.446.941,62	
Outras Receitas Correntes	244.537,85	137.209,32	255.325,73	273.198,54	292.322,61	293.404,64	
RECEITAS DE CAPITAL	1.028.200,87	807.530,34	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.028.200,87	807.530,34	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	14.516.712,50	11.756.066,41	12.700.000,00	14.042.000,00	14.686.940,00	15.135.000,00	

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006

CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT

JARTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	899.780,56	
2005	680.118,01	-24,41
2006	646.171,23	-4,99
2007	771.640,53	19,42
2008	829.040,50	7,44
2009	880.620,87	6,22

Nota:

A redução apresentada no ano de 2.005 referente a receita tributária deu-se em decorrência do desmembramento dos municípios de Ipiranga do Norte e Itanhanga. Outro motivo também que fez a receita tributária ter essa considerável queda foi a Lei do Geo-referenciamento que obrigou os proprietários de terras a fazer a medição das terras para a escrituração, fazendo com isso que ninguém recolhesse o ITBI.

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	164.303,89	
2005	175.902,11	7,06
2006	95.850,49	-45,51
2007	150.000,00	56,49
2008	160.000,00	6,67
2009	170.000,00	6,25

Nota:

Devido ao desmembramento dos municípios esta receita foi reajustada a menor, no entanto ela obteve um resultado superavitário.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	54.451,51	
2005	111.023,04	103,89
2006	25.827,53	-76,74
2007	27.635,46	7,00
2008	29.569,94	7,00
2009	29.569,97	0,00

Nota:

Devido ao desmembramento dos municípios esta receita foi reajustada a menor, no entanto ela obteve um resultado superavitário.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	11.650.178,53	
2005	9.420.102,73	-19,14
2006	9.998.192,14	6,14
2007	10.698.065,59	7,00
2008	11.366.930,17	6,25
2009	11.446.941,62	0,70

Nota:

As transferências Correntes por sua vez foi afetada em 19,14% em virtude do desmembramento dos municípios de Ipiranga do Norte e Itanhanga.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	212.957,90	
2005	137.209,32	-35,57
2006	241.825,73	76,25
2007	258.753,54	7,00
2008	276.866,46	7,00
2009	276.866,56	0,00

Nota:

Esta receita sofreu uma queda de 35,57% no ano de 2.005 em referência do ano de 2.004, no entanto acreditando numa política fiscal desenvolvida em nosso município, estimamos um aumento considerável no exercício de 2.006, e para os anos sucessores estimamos uma receita dentro do índice de crescimento do nosso estado.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.028.200,87	
2005	807.530,34	-21,46
2006	1.092.132,88	35,24
2007	1.168.582,18	7,00
2008	997.092,93	-14,67
2009	1.247.080,33	25,07

Nota:

As transferências de capital dependem dos Convênios a serem conseguidos pelo nosso município, observamos que no ano de 2.005 houve uma pequena queda em relação as outras receitas, no entanto, estimamos um acréscimo para o ano de 2006 um acréscimo de 10,74%.



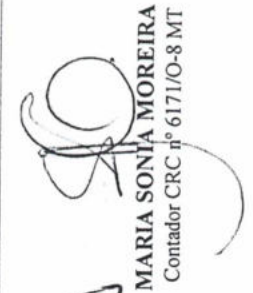
Handwritten signature and the number 6.

Município de Tapurah - Consolidado
 ESTADO DO MATO GROSSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES (I)	12.312.960,58	9.651.285,52	7.724.000,00	9.621.500,00	10.132.905,00	11.244.243,55
Pessoal e Encargos Sociais	5.588.087,31	4.611.385,81	2.748.000,00	4.436.600,00	4.639.886,00	5.008.887,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.724.873,27	5.039.899,71	4.976.000,00	5.184.900,00	5.493.019,00	6.235.356,18
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.439.669,27	2.081.001,63	4.966.000,00	4.307.500,00	4.539.035,00	3.872.756,45
Investimentos	2.439.669,27	2.081.001,63	4.966.000,00	4.307.500,00	4.539.035,00	3.872.756,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	10.000,00	13.000,00	15.000,00	18.000,00
Total	14.752.629,85	11.732.287,15	12.700.000,00	13.942.000,00	14.686.940,00	15.135.000,00

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


 CARLOS ALBERTO
 PREFEITO MUNICIPAL


 MARIA SONIA MOREIRA
 Contador CRC nº 6171/O-8 MT


 JAIRTON DE SANTI
 DIRETOR DE FINANÇAS

Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receitas Tributárias	13.488.511,63	10.948.536,07	11.607.867,12	12.873.417,82	13.689.847,07	13.887.919,67
Receita de Contribuição	899.780,56	680.118,01	646.171,23	771.640,53	829.040,50	880.620,87
Receita Patrimonial	520.303,87	402.663,09	328.590,49	399.000,00	412.931,31	440.610,70
Aplicações Financeiras (II)	173.710,82	308.442,92	379.587,53	406.190,46	448.122,48	477.421,19
Outras Receitas Patrimoniais	173.710,82	308.443,02	279.587,53	406.190,46	448.122,48	477.421,19
Receita Agropecuária	0,00	-0,10	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.650.178,53	9.420.102,73	9.998.192,14	325.322,70	340.500,00	348.920,65
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	244.537,85	137.209,32	255.325,73	10.698.065,59	11.366.930,17	11.446.941,62
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	13.314.800,81	10.640.093,05	11.328.279,59	273.198,54	292.322,61	293.404,64
Operações de Crédito (V)	1.028.200,87	807.530,34	1.092.132,88	12.467.227,36	13.241.724,59	13.410.498,48
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.028.200,87	807.530,34	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	1.028.200,87	807.530,34	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
RECEITA TOTAL	14.343.001,68	11.447.623,39	12.420.412,47	13.635.809,54	14.238.817,52	14.657.578,81
DESPESAS CORRENTES (X)	14.516.712,50	11.756.066,41	12.700.000,00	14.042.000,00	14.686.940,00	15.135.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.312.960,58	9.651.285,52	7.724.000,00	9.621.500,00	10.132.905,00	11.244.243,55
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.588.087,31	4.611.385,81	2.748.000,00	4.436.500,00	4.639.886,00	5.008.887,37
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	6.724.873,27	5.039.899,71	4.976.000,00	5.184.900,00	5.493.019,00	6.235.356,18
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	12.312.960,58	9.651.285,52	7.724.000,00	9.621.500,00	10.132.905,00	11.244.243,55
Investimentos	2.439.669,27	2.081.001,63	4.966.000,00	4.307.500,00	4.539.035,00	3.872.756,45
Inversões Financeiras	2.439.669,27	2.081.001,63	4.966.000,00	4.307.500,00	4.539.035,00	3.872.756,45
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.439.669,27	2.081.001,63	4.966.000,00	4.307.500,00	4.539.035,00	3.872.756,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	10.000,00	13.000,00	15.000,00	18.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	14.752.629,85	11.732.287,15	12.700.000,00	13.942.000,00	14.686.940,00	15.135.000,00
DESPESA TOTAL	14.752.629,85	11.732.287,15	12.700.000,00	13.942.000,00	14.686.940,00	15.135.000,00
Resultado Primário (IX - XVII)	-409.628,17	-284.663,76	-279.587,53	-306.190,46	-448.122,48	-477.421,19

CÂMARA MUNICIPAL
OS
TAPURAH - MT

Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004 (b)	2005 (c)	2006 (d)	2007 (e)	2008 (f)	2009 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	620.760,66	734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	970.332,18	788.956,39	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	349.571,52	54.154,79	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-598.200,79	-114.040,94	734.801,60	0,00	0,00	0,00

Notas:

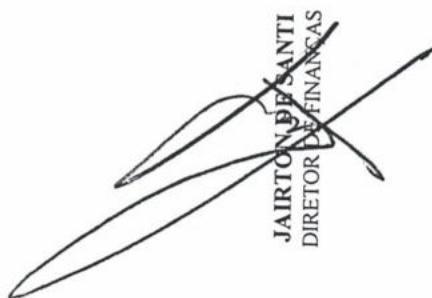
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2003 (R\$-22.559,87)

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SIQUEIRA
DIRETOR DE FINANÇAS



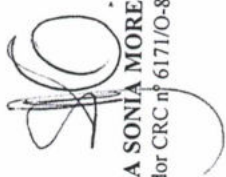
Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.559,87	620.760,66	734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	496.061,32	970.332,18	788.956,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	473.501,45	349.571,52	54.154,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-22.559,87	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS



Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	14.042.000,00	13.432.179,07	0,049	14.686.940,00	13.460.870,11	0,049	15.135.000,00	13.298.366,58	0,048
Receita Não-Financeira (I)	13.635.809,54	13.043.628,79	0,047	14.238.817,52	13.050.157,02	0,047	14.657.578,81	12.878.880,49	0,046
Despesa Total	13.942.000,00	13.336.521,91	0,048	14.686.940,00	13.460.870,11	0,049	15.135.000,00	13.298.366,58	0,048
Despesa Não-Financeira (II)	13.942.000,00	13.336.521,91	0,048	14.686.940,00	13.460.870,11	0,049	15.135.000,00	13.298.366,58	0,048
Resultado Primário	-306.190,46	-292.893,11	-0,001	-448.122,48	-410.713,09	-0,002	-477.421,19	-419.486,09	-0,002
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2007	2008	2009
PIB real (crescimento % anual)	3,64	3,79	3,74
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,99	3,71	3,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,48	2,58	2,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,54	4,37	4,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	28.798.000.000,00	30.238.000.000,00	31.749.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2007	2008	2009
Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006



CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT

JAIRTON DE SANTANA
DIRETOR DE FINANÇAS

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												(R\$)
	2004		2005		2006		2007		2008		2009		
		%		%		%		%		%		%	
Receita Total	14.516.712,50		11.756.066,41	-19,0	12.700.000,00	8,0	14.042.000,00	10,6	14.686.940,00	4,6	15.135.000,00	3,0	
Receita Não-Financeira (I)	14.343.001,68		11.447.623,39	-20,2	12.420.412,47	8,5	13.635.809,54	9,8	14.238.817,52	4,4	14.657.578,81	2,9	
Despesa Total	14.752.629,85		11.732.287,15	-20,5	12.700.000,00	8,3	13.942.000,00	9,8	14.686.940,00	5,3	15.135.000,00	3,0	
Despesa Não-Financeira (II)	14.752.629,85		11.732.287,15	-20,5	12.700.000,00	8,3	13.942.000,00	9,8	14.686.940,00	5,3	15.135.000,00	3,0	
Resultado Primário (I - II)	-409.628,17		-284.663,76	0,0	-279.587,53	0,0	-306.190,46	9,5	-448.122,48	0,0	-477.421,19	0,0	
Resultado Nominal	-598.200,79		-114.040,94	-80,9	734.801,60	-744,3	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	-620.760,66		-734.801,60	18,4	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	

[illegible]

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2004	2005	2006	2007*	2008*	2009*
7,46	5,68	4,55	4,54	4,37	4,31
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006



CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT

~~JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS~~

Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	25.000,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	25.000,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL
MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT
JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009	
		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

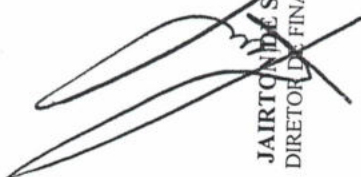
Notas:

Não há estimativas ou previsões de compensação de renúncia de receitas.

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS



Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

EVENTO	2007
Aumento Permanente da Receita	13.400.000,00
(-) Transferências Constitucionais	8.564.322,97
(-) Transferências ao FUNDEF	2.133.742,62
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.701.934,41
Redução Permanente de Despesas (II)	1.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.701.934,41
Saldo Utilizado (IV)	1.675.300,00
Impacto de Novas DOCC	1.675.300,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.026.634,41

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

CÂMARA
MUNICIPAL
128
TAPURAH - MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

OBS: Valores em Reais (R\$)

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01

001 Manutenção e Encargos da Camara Municipal

2.001 Atividades Legislativas

Total do Programa...

002 Investimentos da Câmara Municipal

1.001 Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Câmara Municipal

1.002 Reforma e adequação do Prédio da Câmara Municipal

Total do Programa...

Total da Unidade...

Total do Órgão...

2007

458.000,00

428.000,00

25.000,00

90.000,00

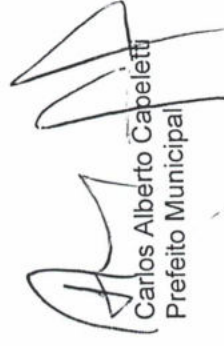
115.000,00

573.000,00

573.000,00



Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT



Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

OBS: Valores em Reais (R\$)

2007

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

02 GABINETE DO PREFEITO

02.01 GABINETE DO PREFEITO

003 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

2.003 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito, JSM e Assessoria Jurídica

Total do Programa...

260.000,00

260.000,00

004 Investimentos do Gabinete do Prefeito

1.003 Aquisição de Móveis e Equipamentos e Veículos para o Gabinete do Prefeito

Total do Programa...

90.000,00

90.000,00

006 Construção da Prefeitura Municipal

1.004 Construção da Prefeitura Municipal

428.000,00

428.000,00

Total do Programa...

009 Despesas com Publicidade

2.004 Despesas com Publicidades

30.000,00

30.000,00

Total do Programa...

Total da Unidade...

808.000,00

808.000,00

Total do Orgão...


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

03 SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

03.01 GABINETE DO SECRETARIO

007 Manutenção e Encargos

2.005 Manutenção e Encargos com a Secretaria Especial de Coordenação Geral

2.007 Apoio a outras Esferas de Governo

740.000,00

42.800,00

Total do Programa...

782.800,00

008 Encargos do PASEP

2.006 Encargos com o PASEP

133.500,00

Total do Programa...

133.500,00

010 Obras e Investimentos

1.005 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a Sec. De Coordenação Geral

1.006 Aquisição de Imóveis

60.000,00

53.500,00

Total do Programa...

113.500,00

Total da Unidade...

1.029.800,00

03.02 CONSELHO TUTELAR

005 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

2.008 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

61.650,00

Total do Programa...

61.650,00

Total da Unidade...

61.650,00

03.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

007 Manutenção e Encargos

2.002 Manutenção e Encargos com Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

10.000,00

Total do Programa...

10.000,00

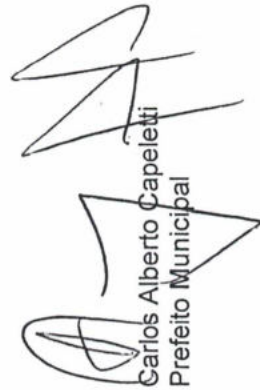
Total da Unidade...

10.000,00

Total do Órgão...

1.101.450,00




Carlos Alberto Capeleti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

007 Manutenção e Encargos

2.009 Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serv. Públicos

2.010 Manutenção e Encargos com a Iluminação Pública

Total do Programa...

1.628.500,00
42.000,00
1.670.500,00

010 Obras e Investimentos

1.007 Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para a Sec. De Obras

1.011 Construção e Ampliação da Secretaria de Obras

1.026 Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equip. Pesados

Total do Programa...

30.000,00
20.000,00
320.000,00
370.000,00

011 Construção e Conservação de Estradas Vicinais

1.008 Abertura e Conservação de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes

Total do Programa...

160.000,00
160.000,00

012 Ampliação do Asfalto, Galerias e Desassoreamento e Canaliz.

1.009 Ampliação da Infra - Estrutura Urbana

Total do Programa...

1.230.500,00
1.230.500,00

013 Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

1.010 Ampliação e Remodelação da Iluminação Pública

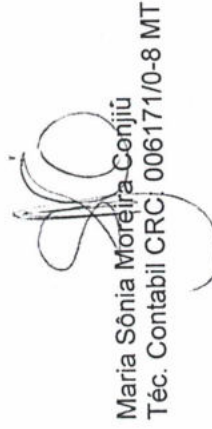
Total do Programa...

Total da Unidade...

Total do Órgão...

215.000,00
215.000,00
3.646.000,00
3.646.000,00


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

007 Manutenção e Encargos

2.028 Manutenção e Encargos dos Programas PDDE e PDDEM

2.011 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

2.013 Manutenção do Ensino Superior

2.014 Manutenção do Ensino Infantil

2.015 Manutenção do Programa de Alfabetização de Jovens e adultos

2.016 Manutenção e Encargos com a Educação Especial

Total do Programa...

010 Obras e Investimentos

1.012 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a Sec. De Educação

1.016 Aquisição de Transporte Escolar

Total do Programa...

014 Construção e Ampliação de Escolas

1.013 Construção de Escolas

Total do Programa...

015 Construção e Ampliação de Creches

1.014 Construção e Ampliação de Creches

Total do Programa...

Total da Unidade...

05.02 FUNDO DE DESENV. E VALORIZAÇÃO DO MAGIST. - FUNDEF

007 Manutenção e Encargos

2.017 Manutenção e Encargos com o FUNDEF 40%

2.018 Manutenção e Encargos com o FUNDEF 60%

Total do Programa...

010 Obras e Investimentos

1.025 Aquisição de Equipamentos e material Permanente - FUNDEF

Total do Programa...

Total da Unidade...

53.500,00

528.300,00

135.000,00

15.000,00

176.000,00

27.000,00

5.000,00

939.800,00

30.000,00

100.000,00

130.000,00

60.000,00

60.000,00

400.000,00

400.000,00

1.502.800,00

799.500,00

832.250,00

1.632.750,00

80.000,00

80.000,00

1.712.750,00



6

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007
DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

05.03 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

007 Manutenção e Encargos
2.019 Manutenção do Transporte Escolar

Total do Programa... 270.000,00
Total da Unidade... 270.000,00
270.000,00

05.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

007 Manutenção e Encargos
2.020 Manutenção e Encargos do Esporte e lazer

Total do Programa... 20.000,00
20.000,00

010 Obras e Investimentos

1.015 Construção e Ampliação de Quadras de Esportes

Total do Programa... 20.000,00
Total da Unidade... 20.000,00
40.000,00

05.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA

007 Manutenção e Encargos
2.021 Manutenção e Encargos da Cultura

Total do Programa... 25.000,00
Total da Unidade... 25.000,00
25.000,00
3.577.550,00


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007
DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

06 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

06.01 GABINETE DO SECRETARIO

007 Manutenção e Encargos

2.022 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Total do Programa...

010 Obras e Investimentos

1.017 Aquisição de Equipamentos, e máquinas para Sec. De Desenvolvimento Econômico

Total do Programa...

Total da Unidade...

Total do Órgão...


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal

2007

120.000,00

120.000,00

35.000,00

35.000,00

155.000,00

155.000,00



Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

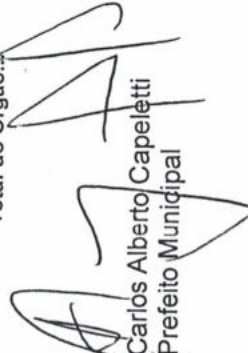


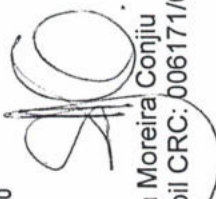
Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007
DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	2007
07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.01 GABINETE DO SECRETARIO		
007	Manutenção e Encargos	272.000,00
2.023	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	272.000,00
Total do Programa...		
010	Obras e Investimentos	150.000,00
1.019	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a Sec. De Saúde	150.000,00
Total do Programa...		
016	Construção e Ampliação do Hospital Municipal	428.000,00
1.018	Construção do Hospital Municipal	428.000,00
Total do Programa...		
017	Construção de Posto de Saúde da Família - PSF	22.000,00
1.020	Construção de Postos de Saúde da Família - PSF	22.000,00
Total do Programa...		
Total da Unidade...		872.000,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
007	Manutenção e Encargos	1.820.000,00
2.024	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	90.000,00
2.025	Adesão ao Consorcio Municipal de Saúde	1.910.000,00
Total do Programa...		
Total da Unidade...		1.910.000,00
07.03 DAE –DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
007	Manutenção e Encargos	304.000,00
2.031	Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto	304.000,00
Total do Programa...		
Total da Unidade...		304.000,00
010 Obras e Investimentos		
1.019	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a Sec. De Saúde	20.000,00
Total do Programa...		
Total da Unidade...		20.000,00
Total do Orgão..A		3.106.000,00




Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

08 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.01 GABINETE DO SECRETARIO

007 Manutenção e Encargos

2.026 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Ação Social

Total do Programa...

010 Obras e Investimentos

1.022 Construção do Centro de Multiplo uso

1.023 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a Sec. De Trabalho e Ação Social

1.024 Construção do Albergue

Total do Programa...

Total da Unidade...

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

007 Manutenção e Encargos

2.027 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

Total do Programa...

010 Obras e Investimentos

1.021 Construção e Reforma de Casas Populares

Total do Programa...

018 Manutenção dos Programas API e Portadores de Deficiencia

2.029 Manutenção e Encargos com a Terceira Idade

2.030 Manutenção e Encargos com Portadores de Deficiencia

Total do Programa...

Total da Unidade...

Total do Órgão...


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal



Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT



2007

105.000,00

105.000,00

25.000,00

30.000,00

15.000,00

70.000,00

175.000,00

45.000,00

45.000,00

10.000,00

10.000,00

30.000,00

60.000,00

90.000,00

145.000,00

320.000,00

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 Reserva de Contingência

9.999 Reserva de Contingência

2007

13.000,00

13.000,00

13.000,00

13.000,00

Total do Programa...

Total da Unidade...

Total do Órgão...

TOTAL GERAL DAS METAS E PRIORIDADES DO ANO DE 2.007

13.300.000,00



Handwritten signature or mark in the top right corner.

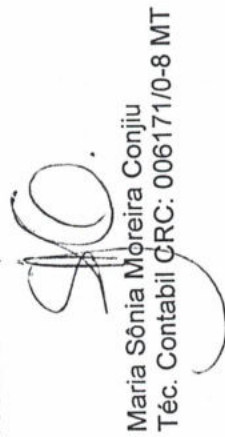
TAPURAH-PREVI

ESTADO DO MATO GROSSO
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007
DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	2007
01	FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE TAPURAH	
01.01	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE TAPURAH	
001	EQUIPAR E INFORMATIZAR O FUNDO DE PREVIDENCIA	110.500,00
1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNDO DE PREVIDENCIA	110.500,00
Total do Programa...		
002	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	428.000,00
2.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	428.000,00
Total do Programa...		
003	IMPLANTACÃO DE CONSULTORIO DENTARIO	53.500,00
2.002	MANUTENÇÃO DO CONSULTORIO DENTARIO MANTIDO PELO FUNDO	53.500,00
Total do Programa...		
004	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	50.000,00
1.001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	50.000,00
Total do Programa...		642.000,00
Total da Unidade...		642.000,00
Total do Órgão...		
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		13.300.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....		642.000,00
TOTAL GERAL DA LDO/2007.....		13.942.000,00




Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjuu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	899.780,56	
2005	680.118,01	-24,41
2006	646.171,23	-4,99
2007	694.403,22	7,46
2008	739.801,44	6,54
2009	739.802,18	0,00

Nota:

A redução apresentada no ano de 2.005 referente a receita tributária deu-se em decorrência do desmembramento dos municípios de Ipiranga do Norte e Itanhangá. Outro motivo também que fez a receita tributária ter essa considerável queda foi a Lei do Geo-referenciamento que obrigou os proprietários de terras a fazer a medição das terras para a escrituração, fazendo com isso que ninguém recolhesse o ITBI.

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	164.303,89	
2005	175.902,11	7,06
2006	95.850,49	-45,51
2007	102.560,02	7,00
2008	109.739,23	7,00
2009	109.739,34	0,00

Nota:

Devido ao desmembramento dos municípios esta receita foi reajustada a menor, no entanto ela obteve um resultado superavitário.

Receita Patrimonial

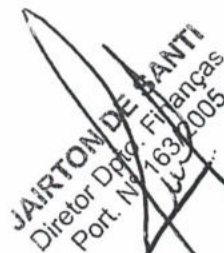
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	54.451,51	
2005	111.023,04	103,89
2006	25.827,53	-76,74
2007	27.635,46	7,00
2008	29.569,94	7,00
2009	29.569,97	0,00

Nota:

Devido ao desmembramento dos municípios esta receita foi reajustada a menor, no entanto ela obteve um resultado superavitário.


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjun
C.P.F. 630.050.931-15
TEC/CONT CRC/MT 006.171-08


JAIRTON DE SANTI
Diretor Depto. Finanças
Port. Nº 163/2005



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	11.650.178,53	
2005	9.420.102,73	-19,14
2006	9.998.192,14	6,14
2007	10.698.065,59	7,00
2008	11.446.930,18	7,00
2009	11.446.941,62	0,00

Nota:

As transferências Correntes por sua vez foi afetada em 19,14% em virtude do desmembramento dos municípios de Ipiranga do Norte e Itanhangá.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	212.957,90	
2005	137.209,32	-35,57
2006	241.825,73	76,25
2007	258.753,53	7,00
2008	276.866,28	7,00
2009	276.866,56	0,00

Nota:

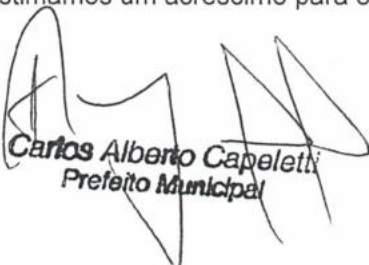
Esta receita sofreu uma queda de 35,57% no ano de 2.005 em referência do ano de 2.004, no entanto acreditando numa política fiscal desenvolvida em nosso município, estimamos um aumento considerável no exercício de 2.006, e para os anos sucessores estimamos uma receita dentro do índice de crescimento do nosso estado.

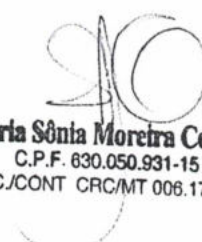
Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.028.200,87	
2005	986.178,94	-4,09
2006	1.092.132,88	10,74
2007	1.168.582,18	7,00
2008	997.092,93	-14,67
2009	1.247.080,33	25,07

Nota:

As transferências de capital dependem dos Convênios a serem conseguidos pelo nosso município, observamos que no ano de 2.005 houve uma pequena queda em relação as outras receitas, no entanto, estimamos um acréscimo para o ano de 2006 um acréscimo de 10,74%.


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjun
C.P.F. 630.050.931-15
TEC/CONT CRC/MT 008.171-08


JARTON DE SANTO
Diretor Dpto. Finanças
Port. Nº 163/2005



Prefeitura Municipal de Tapurah

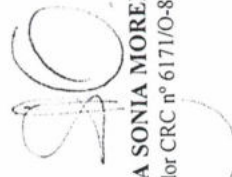
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	
RECEITAS CORRENTES	12.981.672,39	10.524.355,21	11.007.867,12	11.781.417,82	12.602.907,07	12.602.919,67	
Receita Tributária	899.780,56	680.118,01	646.171,23	694.403,22	739.801,44	739.802,18	
Receita de Contribuições	164.303,89	175.902,11	95.850,49	102.560,02	109.739,23	109.739,34	
Receita Patrimonial	54.451,51	111.023,04	25.827,53	27.635,46	29.569,94	29.569,97	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	11.650.178,53	9.420.102,73	9.998.192,14	10.698.065,59	11.446.930,18	11.446.941,62	
Outras Receitas Correntes	212.957,90	137.209,32	241.825,73	258.753,53	276.866,28	276.866,56	
RECEITAS DE CAPITAL	1.028.200,87	986.178,94	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.028.200,87	986.178,94	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	14.009.873,26	11.510.534,15	12.100.000,00	12.950.000,00	13.600.000,00	13.850.000,00	

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Tapurah

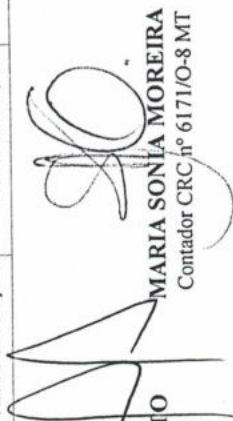
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	12.085.485,64	9.147.082,37	6.933.180,00	7.783.180,00	8.328.002,60	8.328.010,93
Juros e Encargos da Dívida	5.479.209,01	4.737.413,05	3.603.390,00	3.614.090,00	3.856.327,30	3.856.331,16
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	21.400,00	0,00	22.898,00	22.898,02
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	6.606.276,63	4.409.669,32	3.308.390,00	4.169.090,00	4.448.777,30	4.448.781,75
Inversões Financeiras	2.482.771,05	2.105.042,50	5.156.120,00	5.156.120,00	5.260.548,40	5.510.549,07
Transferência de Capital	2.482.771,05	2.105.042,50	5.156.120,00	5.156.120,00	5.260.548,40	5.510.549,07
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	14.568.256,69	11.252.124,87	12.100.000,00	12.950.000,00	13.600.000,00	13.850.000,00

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JARTOM DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receitas Tributárias	12.981.672,39	10.524.355,21	11.007.867,12	11.781.417,82	12.602.907,07	12.602.919,67
Receita de Contribuição	899.780,56	680.118,01	646.171,23	694.403,22	739.801,44	739.802,18
Receita Patrimonial	164.303,89	175.902,11	95.850,49	102.560,02	109.739,23	109.739,34
Aplicações Financeiras (II)	54.451,51	111.023,04	25.827,53	27.635,46	29.569,94	29.569,97
Outras Receitas Patrimoniais	54.451,51	23.914,38	25.827,53	27.635,46	29.569,94	29.569,97
Receita Agropecuária	0,00	87.108,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.650.178,53	9.420.102,73	9.998.192,14	10.698.065,59	11.446.930,18	11.446.941,62
Outras Receitas Correntes	212.957,90	137.209,32	241.825,73	258.753,53	276.866,28	276.866,56
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	12.927.220,88	10.500.440,83	10.982.039,59	11.753.782,36	12.573.337,13	12.573.349,70
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.028.200,87	986.178,94	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.028.200,87	986.178,94	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.028.200,87	986.178,94	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	13.955.421,75	11.486.619,77	12.074.172,47	12.922.364,54	13.570.430,06	13.820.430,03
RECEITA TOTAL	14.009.873,26	11.510.534,15	12.100.000,00	12.950.000,00	13.600.000,00	13.850.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)						
Pessoal e Encargos Sociais	12.085.485,64	9.147.082,37	6.933.180,00	7.783.180,00	8.328.002,60	8.328.010,93
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.479.209,01	4.737.413,05	3.603.390,00	3.614.090,00	3.856.327,30	3.856.331,16
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	21.400,00	0,00	22.898,00	22.898,02
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	6.606.276,63	4.409.669,32	3.308.390,00	4.169.090,00	4.448.777,30	4.448.781,75
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	12.085.485,64	9.147.082,37	6.911.780,00	7.783.180,00	8.305.104,60	8.305.112,91
Investimentos	2.482.771,05	2.105.042,50	5.156.120,00	5.156.120,00	5.260.548,40	5.510.549,07
Inversões Financeiras	2.482.771,05	2.105.042,50	5.156.120,00	5.156.120,00	5.260.548,40	5.510.549,07
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.482.771,05	2.105.042,50	5.156.120,00	5.156.120,00	5.260.548,40	5.510.549,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	10.700,00	10.700,00	11.449,00	11.440,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	14.568.256,69	11.252.124,87	12.078.600,00	12.950.000,00	13.577.102,00	13.827.101,98
DESPESA TOTAL	14.568.256,69	11.252.124,87	12.100.000,00	12.950.000,00	13.600.000,00	13.850.000,00
Resultado Primário (IX - XVII)	-612.834,94	234.494,90	-4.427,53	-27.635,46	-6.671,94	-6.671,95

CÂMARA MUNICIPAL
TAPURAH - MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004 (b)	2005 (c)	2006 (d)	2007 (e)	2008 (f)	2009 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	620.760,66	734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	970.332,18	788.956,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	349.571,52	54.154,79	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-598.200,79	-114.040,94	734.801,60	0,00	0,00	0,00

Notas:

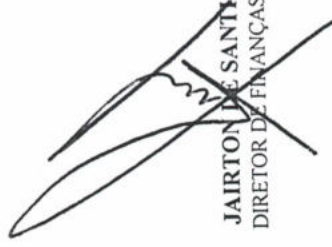
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2003 (R\$-22.559,87)

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTY
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)								
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)								
Ativo Disponível	22.559,87	620.760,66	734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	496.061,32	970.332,18	788.956,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	473.501,45	349.571,52	54.154,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-22.559,87	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	12.950.000,00	12.387.602,83	0,045	13.600.000,00	12.464.668,16	0,045	13.850.000,00	12.169.301,43	0,044
Receita Não-Financeira (I)	12.922.364,54	12.361.167,53	0,045	13.570.430,06	12.437.566,73	0,045	13.820.430,03	12.143.319,78	0,044
Despesa Total	12.950.000,00	12.387.602,83	0,045	13.600.000,00	12.464.668,16	0,045	13.850.000,00	12.169.301,43	0,044
Despesa Não-Financeira (II)	12.950.000,00	12.387.602,83	0,045	13.577.102,00	12.443.681,70	0,045	13.827.101,98	12.149.182,09	0,044
Resultado Primário	-27.635,46	-26.435,30	0,000	-6.671,94	-6.114,96	0,000	-6.671,95	-5.862,31	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2007	2008	2009
PIB real (crescimento % anual)	3,64	3,79	3,74
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,99	3,71	3,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,48	2,58	2,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,54	4,37	4,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	28.798.000.000,00	30.238.000.000,00	31.749.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2007	2008	2009
Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006

CÂMARA MUNICIPAL
TAPURAH - MT


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												(R\$)
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%		
Receita Total	14.009.873,26	11.510.534,15	-17,8	12.100.000,00	5,1	12.950.000,00	7,0	13.600.000,00	5,0	13.850.000,00	1,8		
Receita Não-Financeira (I)	13.955.421,75	11.486.619,77	-17,7	12.074.172,47	5,1	12.922.364,54	7,0	13.570.430,06	5,0	13.820.430,03	1,8		
Despesa Total	14.568.256,69	11.252.124,87	-22,8	12.100.000,00	7,5	12.950.000,00	7,0	13.600.000,00	5,0	13.850.000,00	1,8		
Despesa Não-Financeira (II)	14.568.256,69	11.252.124,87	-22,8	12.078.600,00	7,4	12.950.000,00	7,2	13.577.102,00	4,8	13.827.101,98	1,8		
Resultado Primário (I - II)	-612.834,94	234.494,90	0,0	-4.427,53	-101,9	-27.635,46	524,2	-6.671,94	0,0	-6.671,95	0,0		
Resultado Nominal	-598.200,79	-114.040,94	-80,9	734.801,60	-744,3	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
Dívida Consolidada Líquida	-620.760,66	-734.801,60	18,4	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
											(R\$)		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	
Receita Total	15.479.290,41	12.034.263,45	-22,3	12.100.000,00	0,6	12.387.602,83	2,4	12.464.668,16	0,6	12.169.301,43	-2,4	
Receita Não-Financeira (I)	15.419.127,79	12.009.260,97	-22,1	12.074.172,47	0,5	12.361.167,53	2,4	12.437.566,73	0,6	12.143.319,78	-2,4	
Despesa Total	16.096.239,55	11.764.096,55	-26,9	12.100.000,00	2,9	12.387.602,83	2,4	12.464.668,16	0,6	12.169.301,43	-2,4	
Despesa Não-Financeira (II)	16.096.239,55	11.764.096,55	-26,9	12.078.600,00	2,7	12.387.602,83	2,6	12.443.681,70	0,5	12.149.182,09	-2,4	
Resultado Primário (I - II)	-677.111,77	245.164,42	0,0	-4.427,53	-101,8	-26.435,30	0,0	-6.114,96	0,0	-5.862,31	0,0	
Resultado Nominal	-660.942,72	-119.229,80	-82,0	734.801,60	-716,3	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	-685.868,77	-768.235,07	12,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2004	2005	2007*	2009*
7,46	5,68	4,54	4,31
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,1381

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006



CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal

MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT

JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009
Receita Total	14.009.873,26	11.510.534,15	-17,8	12.100.000,00	5,1	12.950.000,00	7,0	13.600.000,00	5,0	13.850.000,00
Receita Não-Financeira (I)	13.955.421,75	11.486.619,77	-17,7	12.074.172,47	5,1	12.922.364,54	7,0	13.570.430,06	5,0	13.820.430,03
Despesa Total	14.568.256,69	11.252.124,87	-22,8	12.100.000,00	7,5	12.950.000,00	7,0	13.600.000,00	5,0	13.850.000,00
Despesa Não-Financeira (II)	14.568.256,69	11.252.124,87	-22,8	12.078.600,00	7,4	12.950.000,00	7,2	13.577.102,00	4,8	13.827.101,98
Resultado Primário (I - II)	-612.834,94	234.494,90	0,0	-4.427,53	-101,9	-27.635,46	524,2	-6.671,94	0,0	-6.671,95
Resultado Nominal	-598.200,79	-114.040,94	-80,9	734.801,60	-744,3	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-620.760,66	-734.801,60	18,4	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009
Receita Total	15.479.290,41	12.034.263,45	-22,3	12.100.000,00	0,6	12.387.602,83	2,4	12.464.668,16	0,6	12.169.301,43
Receita Não-Financeira (I)	15.419.127,79	12.009.260,97	-22,1	12.074.172,47	0,5	12.361.167,53	2,4	12.437.566,73	0,6	12.143.319,78
Despesa Total	16.096.239,55	11.764.096,55	-26,9	12.100.000,00	2,9	12.387.602,83	2,4	12.464.668,16	0,6	12.169.301,43
Despesa Não-Financeira (II)	16.096.239,55	11.764.096,55	-26,9	12.078.600,00	2,7	12.387.602,83	2,6	12.443.681,70	0,5	12.149.182,09
Resultado Primário (I - II)	-677.111,77	245.164,42	0,0	-4.427,53	-101,8	-26.435,30	0,0	-6.114,96	0,0	-5.862,31
Resultado Nominal	-660.942,72	-119.229,80	-82,0	734.801,60	-716,3	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-685.868,77	-768.235,07	12,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2004	2005	2007*	2009*
7,46	5,68	4,54	4,31
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,1381

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006



CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal

MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT

JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

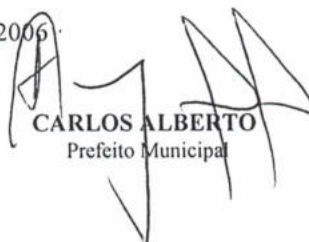
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	25.000,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	25.000,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

Nos anos de 2004 e 2005 não houve receita de alienação de ativos. No ano de 2.003 a receita arrecadada com recursos de alienação de ativos foram revertidos na compra de novos bens.

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006

CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal

MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT

JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

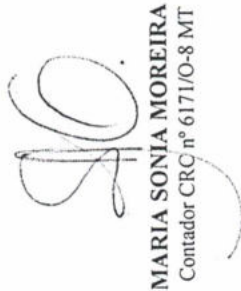
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

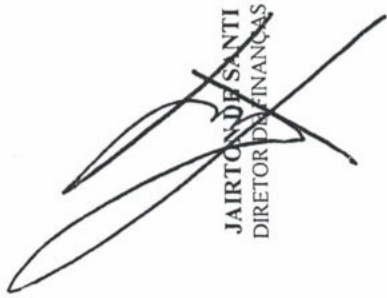
Notas:

Não há estimativas ou previsões de compensação de renúncia de receitas.

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAÍTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

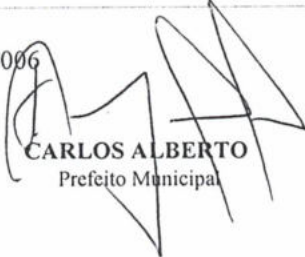
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigações de Caráter Continuado - Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

EVENTO	2007
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2007
1	Passivos Contingentes	0,00
2	Riscos Fiscais	0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
	Soma	0,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANT
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

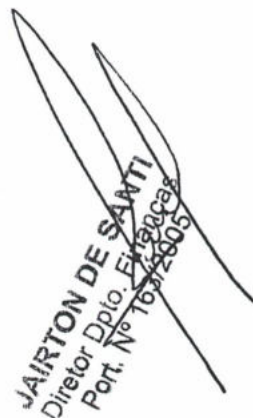
Relação de Rúbricas

Página 1

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	N
1100.00.00.00	Receita Tributária	2	S
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	2	S
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	2	S
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	2	S
1500.00.00.00	Receita Industrial	2	S
1600.00.00.00	Receita de Serviços	2	S
1700.00.00.00	Transferências Correntes	2	S
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2	S
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	N
2100.00.00.00	Operações de Crédito	2	S
2200.00.00.00	Alienação de Bens	2	S
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	2	S
2400.00.00.00	Transferências de Capital	2	S
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	2	S


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moretra Conjun
C.P.F. 630.050.931-15
TEC./CONT. CRC/MT 006 171-08


JAIRTON DE SANTI
Diretor Dpto. Finanças
Port. Nº 161/2005



Prefeitura Municipal de Tapurah

Administração 2005/2008

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

2º Voto

Você vê a diferença

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 015/2006

Por Unanimidade

em sessão de 26/06/06

Votos contrários: 0

Votos favoráveis: 12

Clayton L. Oliveira
Presidente

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

1º Voto

APROVADO

Por Unanimidade

em sessão de 19/06/06

Votos contrários: 0

Votos favoráveis: 12

Clayton L. Oliveira
Presidente

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

À COMISSÃO DE Interno e Relações
Financeiras e Orçamentos
Para emitir Parecer.
17/06/06
Clayton L. Oliveira
PRESIDENTE

6



Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 587/2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, e Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou



atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.



§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.



RECEITA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios



anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2007, 2008 e 2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

6



Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.

CAPITULO II **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** **MUNICIPAL**

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO III **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e



alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas aos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2006 a 2009 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2006 a 2009 (art. 72 da LRF);
- IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

EXECUÇÃO DO CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2006 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2006.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2007 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2007, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2007 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2007, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por



primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art.



Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2007, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2007 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado



18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 3547-1473 / 3547-1370 / 3547-1178

Administração 2005/2008



Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2007, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapurah, 12 de abril de 2.006


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

Município de Tapurah
ESTADO DO MATO GROSSO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2007 a 2009

Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	(R\$)	
RECEITAS CORRENTES	13.488.511,63	10.948.536,07	11.607.867,12	12.873.417,82	13.689.847,07	13.887.919,67		
Receita Tributária	899.780,56	680.118,01	646.171,23	771.640,53	829.040,50	880.620,87		
Receita de Contribuições	520.303,87	402.663,09	328.590,49	399.000,00	412.931,31	440.610,70		
Receita Patrimonial	173.710,82	308.442,92	379.587,53	406.190,46	448.122,48	477.421,19		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	325.322,70	340.500,00	348.920,65		
Transferências Correntes	11.650.178,53	9.420.102,73	9.998.192,14	10.698.065,59	11.366.930,17	11.446.941,62		
Outras Receitas Correntes	244.537,85	137.209,32	255.325,73	273.198,54	292.322,61	293.404,64		
RECEITAS DE CAPITAL	1.028.200,87	807.530,34	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33		
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	1.028.200,87	807.530,34	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total	14.516.712,50	11.756.066,41	12.700.000,00	14.042.000,00	14.686.940,00	15.135.000,00		

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006

CARLOS ALBERTO
 PREFEITO MUNICIPAL

MARIA SONIA MOREIRA
 Contador CRC nº 6171/O-8 MT

JARTON DE SANTI
 DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	899.780,56	
2005	680.118,01	-24,41
2006	646.171,23	-4,99
2007	771.640,53	19,42
2008	829.040,50	7,44
2009	880.620,87	6,22

Nota:

A redução apresentada no ano de 2.005 referente a receita tributária deu-se em decorrência do desmembramento dos municípios de Ipiranga do Norte e Itanhangá. Outro motivo também que fez a receita tributária ter essa considerável queda foi a Lei do Geo-referenciamento que obrigou os proprietários de terras a fazer a medição das terras para a escrituração, fazendo com isso que ninguém recolhesse o ITBI.

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	164.303,89	
2005	175.902,11	7,06
2006	95.850,49	-45,51
2007	150.000,00	56,49
2008	160.000,00	6,67
2009	170.000,00	6,25

Nota:

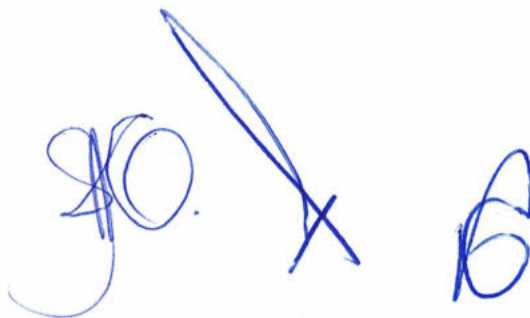
Devido ao desmembramento dos municípios esta receita foi reajustada a menor, no entanto ela obteve um resultado superavitário.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	54.451,51	
2005	111.023,04	103,89
2006	25.827,53	-76,74
2007	27.635,46	7,00
2008	29.569,94	7,00
2009	29.569,97	0,00

Nota:

Devido ao desmembramento dos municípios esta receita foi reajustada a menor, no entanto ela obteve um resultado superavitário.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	11.650.178,53	
2005	9.420.102,73	-19,14
2006	9.998.192,14	6,14
2007	10.698.065,59	7,00
2008	11.366.930,17	6,25
2009	11.446.941,62	0,70

Nota:

As transferências Correntes por sua vez foi afetada em 19,14% em virtude do desmembramento dos municípios de Ipiranga do Norte e Itanhanga.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	212.957,90	
2005	137.209,32	-35,57
2006	241.825,73	76,25
2007	258.753,54	7,00
2008	276.866,46	7,00
2009	276.866,56	0,00

Nota:

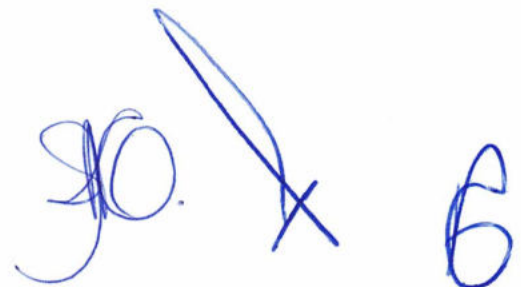
Esta receita sofreu uma queda de 35,57% no ano de 2.005 em referência do ano de 2.004, no entanto acreditando numa política fiscal desenvolvida em nosso município, estimamos um aumento considerável no exercício de 2.006, e para os anos sucessores estimamos uma receita dentro do índice de crescimento do nosso estado.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.028.200,87	
2005	807.530,34	-21,46
2006	1.092.132,88	35,24
2007	1.168.582,18	7,00
2008	997.092,93	-14,67
2009	1.247.080,33	25,07

Nota:

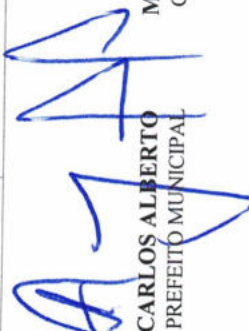
As transferências de capital dependem dos Convênios a serem conseguidos pelo nosso município, observamos que no ano de 2.005 houve uma pequena queda em relação as outras receitas, no entanto, estimamos um acréscimo para o ano de 2006 um acréscimo de 10,74%.

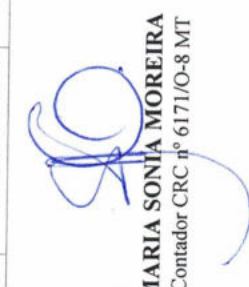


Município de Tapurah - Consolidado
 ESTADO DO MATO GROSSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES (I)	12.312.960,58	9.651.285,52	7.724.000,00	9.621.500,00	10.132.905,00	11.244.243,55
Pessoal e Encargos Sociais	5.588.087,31	4.611.385,81	2.748.000,00	4.436.600,00	4.639.886,00	5.008.887,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.724.873,27	5.039.899,71	4.976.000,00	5.184.900,00	5.493.019,00	6.235.356,18
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.439.669,27	2.081.001,63	4.966.000,00	4.307.500,00	4.539.035,00	3.872.756,45
Investimentos	2.439.669,27	2.081.001,63	4.966.000,00	4.307.500,00	4.539.035,00	3.872.756,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	10.000,00	13.000,00	15.000,00	18.000,00
Total	14.752.629,85	11.732.287,15	12.700.000,00	13.942.000,00	14.686.940,00	15.135.000,00

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
 PREFEITO MUNICIPAL


MARIA SONIA MOREIRA
 Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
 DIRETOR DE FINANÇAS

Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receitas Tributárias	13.488.511,63	10.948.536,07	11.607.867,12	12.873.417,82	13.689.847,07	13.887.919,67
Receita de Contribuição	899.780,56	680.118,01	646.171,23	771.640,53	829.040,50	880.620,87
Receita Patrimonial	520.303,87	402.663,09	328.590,49	399.000,00	412.931,31	440.610,70
Aplicações Financeiras (II)	173.710,82	308.442,92	379.587,53	406.190,46	448.122,48	477.421,19
Outras Receitas Patrimoniais	173.710,82	308.443,02	279.587,53	406.190,46	448.122,48	477.421,19
Receita Agropecuária	0,00	-0,10	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.650.178,53	9.420.102,73	9.998.192,14	325.322,70	340.500,00	348.920,65
Outras Receitas Correntes	244.537,85	137.209,32	255.325,73	10.698.065,59	11.366.930,17	11.446.941,62
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	13.314.800,81	10.640.093,05	11.328.279,59	273.198,54	292.322,61	293.404,64
RECEITAS DE CAPITAL (IV)						
Operações de Crédito (V)	1.028.200,87	807.530,34	1.092.132,88	12.467.227,36	13.241.724,59	13.410.498,48
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.028.200,87	807.530,34	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.028.200,87	807.530,34	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)						
RECEITA TOTAL	14.343.001,68	11.447.623,39	12.420.412,47	13.635.809,54	14.238.817,52	14.657.578,81
DESPESAS CORRENTES (X)						
Pessoal e Encargos Sociais	12.312.960,58	9.651.285,52	7.724.000,00	9.621.500,00	10.132.905,00	11.244.243,55
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.588.087,31	4.611.385,81	2.748.000,00	4.436.600,00	4.639.886,00	5.008.887,37
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	6.724.873,27	5.039.899,71	4.976.000,00	5.184.900,00	5.493.019,00	6.235.356,18
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)						
Investimentos	12.312.960,58	9.651.285,52	7.724.000,00	9.621.500,00	10.132.905,00	11.244.243,55
Inversões Financeiras	2.439.669,27	2.081.001,63	4.966.000,00	4.307.500,00	4.539.035,00	3.872.756,45
Transferência de Capital	2.439.669,27	2.081.001,63	4.966.000,00	4.307.500,00	4.539.035,00	3.872.756,45
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.439.669,27	2.081.001,63	4.966.000,00	4.307.500,00	4.539.035,00	3.872.756,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)						
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	14.752.629,85	11.732.287,15	12.700.000,00	13.942.000,00	14.686.940,00	15.135.000,00
DESPESA TOTAL	14.752.629,85	11.732.287,15	12.700.000,00	13.942.000,00	14.686.940,00	15.135.000,00
Resultado Primário (IX - XVII)	-409.628,17	-284.663,76	-279.587,53	-306.190,46	-448.122,48	-477.421,19

Município de Tapurah - Consolidado
 ESTADO DO MATO GROSSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004 (b)	2005 (c)	2006 (d)	2007 (e)	2008 (f)	2009 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	620.760,66	734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	970.332,18	788.956,39	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	349.571,52	54.154,79	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-598.200,79	-114.040,94	734.801,60	0,00	0,00	0,00

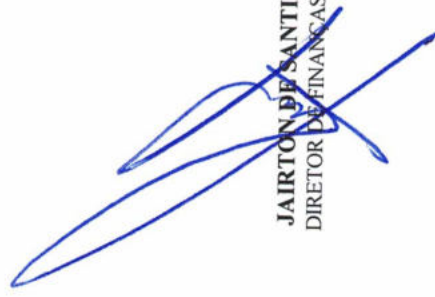
Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
 * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2003 (R\$-22.559,87)

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
 PREFEITO MUNICIPAL

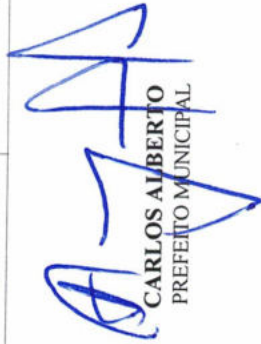

MARIA SONIA MOREIRA
 Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
 DIRETOR DE FINANÇAS

Município de Tapurah - Consolidado
 ESTADO DO MATO GROSSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)								
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)								
Ativo Disponível	22.559,87	620.760,66	734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	496.061,32	970.332,18	788.956,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	473.501,45	349.571,52	54.154,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-22.559,87	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
 PREFEITO MUNICIPAL


MARIA SONIA MOREIRA
 Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAÍTON DE SANTI
 DIRETOR DE FINANÇAS

Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	14.042.000,00	13.432.179,07	0,049	14.686.940,00	13.460.870,11	0,049	15.135.000,00	13.298.366,58	0,048
Receita Não-Financeira (I)	13.635.809,54	13.043.628,79	0,047	14.238.817,52	13.050.157,02	0,047	14.657.578,81	12.878.880,49	0,046
Despesa Total	13.942.000,00	13.336.521,91	0,048	14.686.940,00	13.460.870,11	0,049	15.135.000,00	13.298.366,58	0,048
Despesa Não-Financeira (II)	13.942.000,00	13.336.521,91	0,048	14.686.940,00	13.460.870,11	0,049	15.135.000,00	13.298.366,58	0,048
Resultado Primário	-306.190,46	-292.893,11	-0,001	-448.122,48	-410.713,09	-0,002	-477.421,19	-419.486,09	-0,002
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2007	2008	2009
PIB real (crescimento % anual)	3,64	3,79	3,74
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,99	3,71	3,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,48	2,58	2,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,54	4,37	4,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	28.798.000.000,00	30.238.000.000,00	31.749.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2007	2008	2009
Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTA
DIRETOR DE FINANÇAS

Município de - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	
Receita Total	14.516.712,50	11.756.066,41	-19,0	12.700.000,00	8,0	14.042.000,00	10,6	14.686.940,00	4,6	15.135.000,00	3,0
Receita Não-Financeira (I)	14.343.001,68	11.447.623,39	-20,2	12.420.412,47	8,5	13.635.809,54	9,8	14.238.817,52	4,4	14.657.578,81	2,9
Despesa Total	14.752.629,85	11.732.287,15	-20,5	12.700.000,00	8,3	13.942.000,00	9,8	14.686.940,00	5,3	15.135.000,00	3,0
Despesa Não-Financeira (II)	14.752.629,85	11.732.287,15	-20,5	12.700.000,00	8,3	13.942.000,00	9,8	14.686.940,00	5,3	15.135.000,00	3,0
Resultado Primário (I - II)	-409.628,17	-284.663,76	0,0	-279.587,53	0,0	-306.190,46	9,5	-448.122,48	0,0	-477.421,19	0,0
Resultado Nominal	-598.200,79	-114.040,94	-80,9	734.801,60	-744,3	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-620.760,66	-734.801,60	18,4	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	
Receita Total	16.039.289,18	12.290.967,43	-23,4	12.700.000,00	3,3	13.432.179,07	5,8	13.460.870,11	0,2	13.298.366,58	-1,2
Receita Não-Financeira (I)	15.847.358,81	11.968.490,25	-24,5	12.420.412,47	3,8	13.043.628,79	5,0	13.050.157,02	0,1	12.878.880,49	-1,3
Despesa Total	16.299.950,58	12.266.106,22	-24,8	12.700.000,00	3,5	13.336.521,91	5,0	13.460.870,11	0,9	13.298.366,58	-1,2
Despesa Não-Financeira (II)	16.299.950,58	12.266.106,22	-24,8	12.700.000,00	3,5	13.336.521,91	5,0	13.460.870,11	0,9	13.298.366,58	-1,2
Resultado Primário (I - II)	-452.591,77	-297.615,96	0,0	-279.587,53	0,0	-292.893,11	0,0	-410.713,09	0,0	-419.486,09	0,0
Resultado Nominal	-660.942,72	-119.229,80	-82,0	734.801,60	-716,3	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-685.868,77	-768.235,07	12,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2004	2005	2006	2007*	2008*
7,46	5,68	4,55	4,54	4,37
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE				
Valor Corrente / 1,1381				
4,31				

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006

CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT

JAIRTON DE SANTO
DIRETOR DE FINANÇAS

Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	25.000,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	25.000,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL
MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT
JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009	
		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

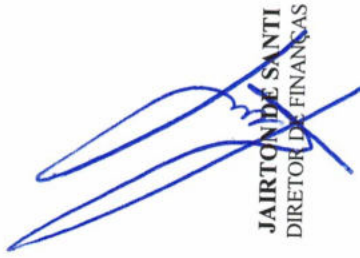
Notas:

Não há estimativas ou previsões de compensação de renúncia de receitas.

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Município de Tapurah - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigações de Caráter Continuado - Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

EVENTO	2007
Aumento Permanente da Receita	13.400.000,00
(-) Transferências Constitucionais	8.564.322,97
(-) Transferências ao FUNDEF	2.133.742,62
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.701.934,41
Redução Permanente de Despesas (II)	1.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.701.934,41
Saldo Utilizado (IV)	1.675.300,00
Impacto de Novas DOCC	1.675.300,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.026.634,41

Tapurah-MT, 7 de Junho de 2006


CARLOS ALBERTO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007
DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

OBS: Valores em Reais (R\$)

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01

001 Manutenção e Encargos da Camara Municipal
2.001 Atividades Legislativas

Total do Programa...

002 Investimentos da Câmara Municipal

1.001 Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Câmara Municipal
1.002 Reforma e adequação do Prédio da Câmara Municipal

Total do Programa...

Total da Unidade...

Total do Órgão...

2007

458.000,00

428.000,00

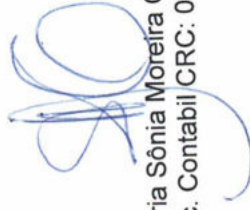
25.000,00

90.000,00

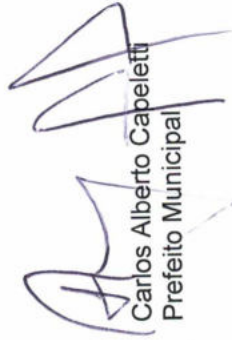
115.000,00

573.000,00

573.000,00



Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT



Carlos Alberto Capeleti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

OBS: Valores em Reais (R\$)

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

02 GABINETE DO PREFEITO

02.01 GABINETE DO PREFEITO

003 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

2.003 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito, JSM e Assessoria Jurídica

Total do Programa...

004 Investimentos do Gabinete do Prefeito

1.003 Aquisição de Móveis e Equipamentos e Veículos para o Gabinete do Prefeito

Total do Programa...

006 Construção da Prefeitura Municipal

1.004 Construção da Prefeitura Municipal

Total do Programa...

009 Despesas com Publicidade

2.004 Despesas com Publicidades

2007

260.000,00

260.000,00

90.000,00

90.000,00

428.000,00

428.000,00

30.000,00

30.000,00

808.000,00

808.000,00


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

03 SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

03.01 GABINETE DO SECRETARIO

007 Manutenção e Encargos

2.005 Manutenção e Encargos com a Secretaria Especial de Coordenação Geral

2.007 Apoio a outras Esferas de Governo

740.000,00

42.800,00

782.800,00

Total do Programa...

008 Encargos do PASEP

2.006 Encargos com o PASEP

133.500,00

133.500,00

Total do Programa...

010 Obras e Investimentos

1.005 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a Sec. De Coordenação Geral

60.000,00

53.500,00

113.500,00

1.029.800,00

Total do Programa...

Total da Unidade...

03.02 CONSELHO TUTELAR

005 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

2.008 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

61.650,00

61.650,00

61.650,00

Total do Programa...

Total da Unidade...

03.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

007 Manutenção e Encargos

2.002 Manutenção e Encargos com Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

10.000,00

10.000,00

10.000,00

Total do Programa...

Total da Unidade...

1.101.450,00

Total do Órgão...



Carlos Alberto Capeleti
Prefeito Municipal



Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

007 Manutenção e Encargos

2.009 Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serv. Públicos

2.010 Manutenção e Encargos com a Iluminação Pública

Total do Programa...

1.628.500,00
42.000,00
1.670.500,00

010 Obras e Investimentos

1.007 Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para a Sec. De Obras

1.011 Construção e Ampliação da Secretaria de Obras

1.026 Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equip. Pesados

Total do Programa...

30.000,00
20.000,00
320.000,00
370.000,00

011 Construção e Conservação de Estradas Vicinais

1.008 Abertura e Conservação de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes

Total do Programa...

160.000,00
160.000,00

012 Ampliação do Asfalto, Galerias e Desassoreamento e Canaliz.

1.009 Ampliação da Infra - Estrutura Urbana

Total do Programa...

1.230.500,00
1.230.500,00

013 Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

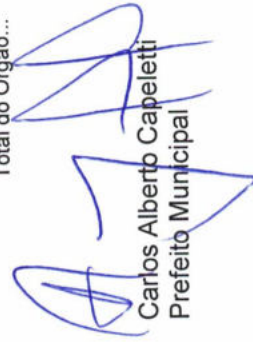
1.010 Ampliação e Remodelação da Iluminação Pública

Total do Programa...

Total da Unidade...

Total do Órgão...

215.000,00
215.000,00
3.646.000,00
3.646.000,00


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal



Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

007	Manutenção e Encargos	53.500,00
2.028	Manutenção e Encargos dos Programas PDDE e PDDEM	528.300,00
2.011	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	135.000,00
2.012	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	15.000,00
2.013	Manutenção do Ensino Superior	176.000,00
2.014	Manutenção do Ensino Infantil	27.000,00
2.015	Manutenção do Programa de Alfabetização de Jovens e adultos	5.000,00
2.016	Manutenção e Encargos com a Educação Especial	939.800,00
Total do Programa...		

010 Obras e Investimentos

1.012	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a Sec. De Educação	30.000,00
1.016	Aquisição de Transporte Escolar	100.000,00
Total do Programa...		130.000,00

014 Construção e Ampliação de Escolas

1.013	Construção de Escolas	60.000,00
-------	-----------------------	-----------

Total do Programa...

015 Construção e Ampliação de Creches

1.014	Construção e Ampliação de Creches	60.000,00
-------	-----------------------------------	-----------

Total do Programa...

Total da Unidade...

05.02 FUNDO DE DESENV. E VALORIZAÇÃO DO MAGIST. - FUNDEF

007 Manutenção e Encargos

2.017	Manutenção e Encargos com o FUNDEF 40%	799.500,00
2.018	Manutenção e Encargos com o FUNDEF 60%	832.250,00
Total do Programa...		1.632.750,00

010 Obras e Investimentos

1.025	Aquisição de Equipamentos e material Permanente - FUNDEF	80.000,00
Total do Programa...		80.000,00
Total da Unidade...		1.712.750,00

6

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007
DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

05.03 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACÃO

007 Manutenção e Encargos
2.019 Manutenção do Transporte Escolar

Total do Programa... 270.000,00
Total da Unidade... 270.000,00
270.000,00

05.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

007 Manutenção e Encargos
2.020 Manutenção e Encargos do Esporte e lazer

Total do Programa... 20.000,00
20.000,00

010 Obras e Investimentos

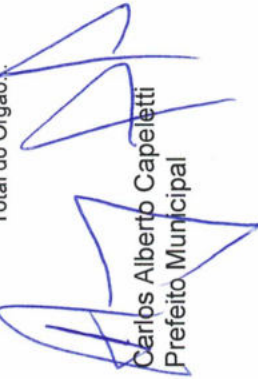
1.015 Construção e Ampliação de Quadras de Esportes

Total do Programa... 20.000,00
Total da Unidade... 40.000,00
20.000,00
40.000,00

05.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA

007 Manutenção e Encargos
2.021 Manutenção e Encargos da Cultura

Total do Programa... 25.000,00
Total da Unidade... 25.000,00
25.000,00
3.577.550,00


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

06 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

06.01 GABINETE DO SECRETARIO

007 Manutenção e Encargos

2.022 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Total do Programa...

120.000,00

120.000,00

010 Obras e Investimentos

1.017 Aquisição de Equipamentos, e máquinas para Sec. De Desenvolvimento Econômico

Total do Programa...

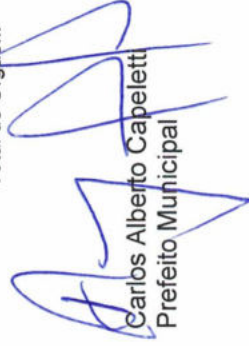
35.000,00

35.000,00

155.000,00

Total do Órgão...

155.000,00


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007

DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.01 GABINETE DO SECRETARIO

007 Manutenção e Encargos
2.023 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Total do Programa...

272.000,00
272.000,00

010 Obras e Investimentos

1.019 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a Sec. De Saúde

Total do Programa...

150.000,00
150.000,00

016 Construção e Ampliação do Hospital Municipal

1.018 Construção do Hospital Municipal

Total do Programa...

428.000,00
428.000,00

017 Construção de Posto de Saúde da Família - PSF

1.020 Construção de Postos de Saúde da Família - PSF

Total do Programa...

22.000,00
22.000,00
872.000,00

Total da Unidade...

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

007 Manutenção e Encargos

2.024 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
2.025 Adesão ao Consorcio Municipal de Saúde

Total do Programa...

1.820.000,00
90.000,00
1.910.000,00
1.910.000,00

Total da Unidade...

07.03 DAE –DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

007 Manutenção e Encargos

2.031 Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto

Total do Programa...

304.000,00
304.000,00
304.000,00

Total da Unidade...

010 Obras e Investimentos

1.019 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a Sec. De Saúde

Total do Programa...

20.000,00
20.000,00
324.000,00

Total da Unidade...

Total do Órgão...

3.106.000,00


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007
DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

08 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.01 GABINETE DO SECRETARIO

007 Manutenção e Encargos

2.026 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Ação Social

Total do Programa...

010 Obras e Investimentos

1.022 Construção do Centro de Multiplo uso

1.023 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para a Sec. De Trabalho e Ação Social

1.024 Construção do Albergue

Total do Programa...

Total da Unidade...

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

007 Manutenção e Encargos

2.027 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

Total do Programa...

010 Obras e Investimentos

1.021 Construção e Reforma de Casas Populares

Total do Programa...

018 Manutenção dos Programas API e Portadores de Deficiencia

2.029 Manutenção e Encargos com a Terceira Idade

2.030 Manutenção e Encargos com Portadores de Deficiencia

Total do Programa...

Total da Unidade...

Total do Órgão...

2007

105.000,00

105.000,00

25.000,00

30.000,00

15.000,00

70.000,00

175.000,00

45.000,00

45.000,00

10.000,00

10.000,00

30.000,00

60.000,00

90.000,00

145.000,00

320.000,00


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah
ESTADO DO MATO GROSSO
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007
DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	2007
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999	Reserva de Contingência	
9.999	Reserva de Contingência	13.000,00
	Total do Programa...	13.000,00
	Total da Unidade...	13.000,00
	Total do Órgão...	13.000,00
TOTAL GERAL DAS METAS E PRIORIDADES DO ANO DE 2.007		13.300.000,00

TAPURAH-PREVI

ESTADO DO MATO GROSSO
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2007
DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGOS DESCRIÇÕES

2007

01 FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE TAPURAH

01.01 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE TAPURAH

001EQUIPAR E INFORMATIZAR O FUNDO DE PREVIDENCIA
1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNDO DE PREVIDENCIA

110.500,00

Total do Programa...

110.500,00

002 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA

2.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

428.000,00

Total do Programa...

428.000,00

003 IMPLANTAÇÃO DE CONSULTORIO DENTARIO

2.002 MANUTENÇÃO DO CONSULTORIO DENTARIO MANTIDO PELO FUNDO

53.500,00

Total do Programa...

53.500,00

004 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FUNDO DE PREVIDENCIA

1.001 CONSTRUÇÃO DO PRECIO DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

50.000,00

Total do Programa...

50.000,00

Total da Unidade...

642.000,00

Total do Órgão...

642.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....

13.300.000,00

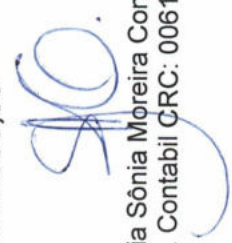
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....

642.000,00

TOTAL GERAL DA LDO/2007

13.942.000,00


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjiu
Téc. Contabil CRC: 006171/0-8 MT

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	899.780,56	
2005	680.118,01	-24,41
2006	646.171,23	-4,99
2007	694.403,22	7,46
2008	739.801,44	6,54
2009	739.802,18	0,00

Nota:

A redução apresentada no ano de 2.005 referente a receita tributária deu-se em decorrência do desmembramento dos municípios de Ipiranga do Norte e Itanhanga. Outro motivo também que fez a receita tributária ter essa considerável queda foi a Lei do Geo-referenciamento que obrigou os proprietários de terras a fazer a medição das terras para a escrituração, fazendo com isso que ninguém recolhesse o ITBI.

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	164.303,89	
2005	175.902,11	7,06
2006	95.850,49	-45,51
2007	102.560,02	7,00
2008	109.739,23	7,00
2009	109.739,34	0,00

Nota:

Devido ao desmembramento dos municípios esta receita foi reajustada a menor, no entanto ela obteve um resultado superavitário.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	54.451,51	
2005	111.023,04	103,89
2006	25.827,53	-76,74
2007	27.635,46	7,00
2008	29.569,94	7,00
2009	29.569,97	0,00

Nota:

Devido ao desmembramento dos municípios esta receita foi reajustada a menor, no entanto ela obteve um resultado superavitário.


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjun
C.P.F. 630.050.931-15
TEC/CONT CRC/MT 006.171-08


JAIRTON DE SANTI
Diretor Dept. Finanças
Port. Nº 163/2005

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	11.650.178,53	
2005	9.420.102,73	-19,14
2006	9.998.192,14	6,14
2007	10.698.065,59	7,00
2008	11.446.930,18	7,00
2009	11.446.941,62	0,00

Nota:

As transferências Correntes por sua vez foi afetada em 19,14% em virtude do desmembramento dos municípios de Ipiranga do Norte e Itanhanga.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	212.957,90	
2005	137.209,32	-35,57
2006	241.825,73	76,25
2007	258.753,53	7,00
2008	276.866,28	7,00
2009	276.866,56	0,00

Nota:

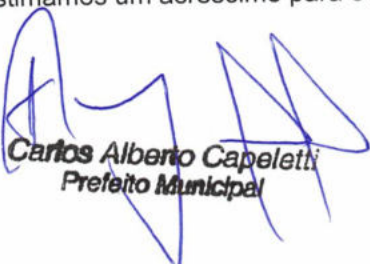
Esta receita sofreu uma queda de 35,57% no ano de 2.005 em referência do ano de 2.004, no entanto acreditando numa política fiscal desenvolvida em nosso município, estimamos um aumento considerável no exercício de 2.006, e para os anos sucessores estimamos uma receita dentro do índice de crescimento do nosso estado.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.028.200,87	
2005	986.178,94	-4,09
2006	1.092.132,88	10,74
2007	1.168.582,18	7,00
2008	997.092,93	-14,67
2009	1.247.080,33	25,07

Nota:

As transferências de capital dependem dos Convênios a serem conseguidos pelo nosso município, observamos que no ano de 2.005 houve uma pequena queda em relação as outras receitas, no entanto, estimamos um acréscimo para o ano de 2006 um acréscimo de 10,74%.


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conjun
C.P.F. 630.050.931-15
TEC/CONT CRC/MT 006.171-08


JAIRTON DE SANTI
Diretor Dpt. Finanças
Port. Nº 163/2005

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	12.981.672,39	10.524.355,21	11.007.867,12	11.781.417,82	12.602.907,07	12.602.919,67
Receita Tributária	899.780,56	680.118,01	646.171,23	694.403,22	739.801,44	739.802,18
Receita de Contribuições	164.303,89	175.902,11	95.850,49	102.560,02	109.739,23	109.739,34
Receita Patrimonial	54.451,51	111.023,04	25.827,53	27.635,46	29.569,94	29.569,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.650.178,53	9.420.102,73	9.998.192,14	10.698.065,59	11.446.930,18	11.446.941,62
Outras Receitas Correntes	212.957,90	137.209,32	241.825,73	258.753,53	276.866,28	276.866,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.028.200,87	986.178,94	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.028.200,87	986.178,94	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	14.009.873,26	11.510.534,15	12.100.000,00	12.950.000,00	13.600.000,00	13.850.000,00

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006

JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT

CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2004	2005		2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES (I)	12.085.485,64	9.147.082,37	6.933.180,00	7.783.180,00	8.328.002,60	8.328.010,93
Pessoal e Encargos Sociais	5.479.209,01	4.737.413,05	3.603.390,00	3.614.090,00	3.856.327,30	3.856.331,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	21.400,00	0,00	22.898,00	22.898,02
Outras Despesas Correntes	6.606.276,63	4.409.669,32	3.308.390,00	4.169.090,00	4.448.777,30	4.448.781,75
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.482.771,05	2.105.042,50	5.156.120,00	5.156.120,00	5.260.548,40	5.510.549,07
Investimentos	2.482.771,05	2.105.042,50	5.156.120,00	5.156.120,00	5.260.548,40	5.510.549,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	10.700,00	10.700,00	11.449,00	11.440,00
Total	14.568.256,69	11.252.124,87	12.100.000,00	12.950.000,00	13.600.000,00	13.850.000,00

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JARTONI DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES (I)	12.981.672,39	10.524.355,21	11.007.867,12	11.781.417,82	12.602.907,07	12.602.919,67
Receitas Tributárias	899.780,56	680.118,01	646.171,23	694.403,22	739.801,44	739.802,18
Receita de Contribuição	164.303,89	175.902,11	95.850,49	102.560,02	109.739,23	109.739,34
Receita Patrimonial	54.451,51	111.023,04	25.827,53	27.635,46	29.569,94	29.569,97
Aplicações Financeiras (II)	54.451,51	23.914,38	25.827,53	27.635,46	29.569,94	29.569,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	87.108,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.650.178,53	9.420.102,73	9.998.192,14	10.698.065,59	11.446.930,18	11.446.941,62
Outras Receitas Correntes	212.957,90	137.209,32	241.825,73	258.753,53	276.866,28	276.866,56
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	12.927.220,88	10.500.440,83	10.982.039,59	11.753.782,36	12.573.337,13	12.573.349,70
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.028.200,87	986.178,94	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.028.200,87	986.178,94	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.028.200,87	986.178,94	1.092.132,88	1.168.582,18	997.092,93	1.247.080,33
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	13.955.421,75	11.486.619,77	12.074.172,47	12.922.364,54	13.570.430,06	13.820.430,03
RECEITA TOTAL	14.009.873,26	11.510.534,15	12.100.000,00	12.950.000,00	13.600.000,00	13.850.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	12.085.485,64	9.147.082,37	6.933.180,00	7.783.180,00	8.328.002,60	8.328.010,93
Pessoal e Encargos Sociais	5.479.209,01	4.737.413,05	3.603.390,00	3.614.090,00	3.856.327,30	3.856.331,16
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	21.400,00	0,00	22.898,00	22.898,02
Outras Despesas Correntes	6.606.276,63	4.409.669,32	3.308.390,00	4.169.090,00	4.448.777,30	4.448.781,75
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	12.085.485,64	9.147.082,37	6.911.780,00	7.783.180,00	8.305.104,60	8.305.112,91
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.482.771,05	2.105.042,50	5.156.120,00	5.156.120,00	5.260.548,40	5.510.549,07
Investimentos	2.482.771,05	2.105.042,50	5.156.120,00	5.156.120,00	5.260.548,40	5.510.549,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.482.771,05	2.105.042,50	5.156.120,00	5.156.120,00	5.260.548,40	5.510.549,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	10.700,00	10.700,00	11.449,00	11.440,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	14.568.256,69	11.252.124,87	12.078.600,00	12.950.000,00	13.577.102,00	13.827.101,98
DESPESA TOTAL	14.568.256,69	11.252.124,87	12.100.000,00	12.950.000,00	13.600.000,00	13.850.000,00
Resultado Primário (IX - XVII)	-612.834,94	234.494,90	-4.427,53	-27.635,46	-6.671,94	-6.671,95

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004 (b)	2005 (c)	2006 (d)	2007 (e)	2008 (f)	2009 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	620.760,66	734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	970.332,18	788.956,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	349.571,52	54.154,79	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-598.200,79	-114.040,94	734.801,60	0,00	0,00	0,00

Notas:

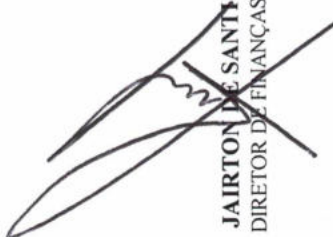
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2003 (R\$-22.559,87)

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTA
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	22.559,87	620.760,66	734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	496.061,32	970.332,18	788.956,39	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	473.501,45	349.571,52	54.154,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-22.559,87	-620.760,66	-734.801,60	0,00	0,00	0,00	0,00

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007				2008				2009			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	
Receita Total	12.950.000,00	12.387.602,83	0,045	13.600.000,00	12.464.668,16	0,045	13.850.000,00	12.169.301,43	0,044			
Receita Não-Financeira (I)	12.922.364,54	12.361.167,53	0,045	13.570.430,06	12.437.566,73	0,045	13.820.430,03	12.143.319,78	0,044			
Despesa Total	12.950.000,00	12.387.602,83	0,045	13.600.000,00	12.464.668,16	0,045	13.850.000,00	12.169.301,43	0,044			
Despesa Não-Financeira (II)	12.950.000,00	12.387.602,83	0,045	13.577.102,00	12.443.681,70	0,045	13.827.101,98	12.149.182,09	0,044			
Resultado Primário	-27.635,46	-26.435,30	0,000	-6.671,94	-6.114,96	0,000	-6.671,95	-5.862,31	0,000			
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000			
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000			
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000			

Nota:

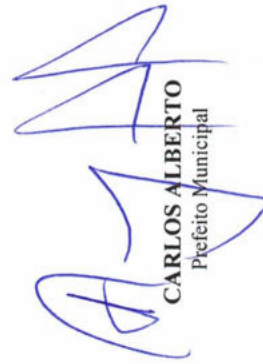
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2007	2008	2009
PIB real (crescimento % anual)	3,64	3,79	3,74
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,99	3,71	3,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,48	2,58	2,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,54	4,37	4,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	28.798.000.000,00	30.238.000.000,00	31.749.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2007	2008	2009
Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	
Receita Total	14.009.873,26	11.510.534,15	-17,8	12.100.000,00	5,1	12.950.000,00	7,0	13.600.000,00	5,0	13.850.000,00	1,8
Receita Não-Financeira (I)	13.955.421,75	11.486.619,77	-17,7	12.074.172,47	5,1	12.922.364,54	7,0	13.570.430,06	5,0	13.820.430,03	1,8
Despesa Total	14.568.256,69	11.252.124,87	-22,8	12.100.000,00	7,5	12.950.000,00	7,0	13.600.000,00	5,0	13.850.000,00	1,8
Despesa Não-Financeira (II)	14.568.256,69	11.252.124,87	-22,8	12.078.600,00	7,4	12.950.000,00	7,2	13.577.102,00	4,8	13.827.101,98	1,8
Resultado Primário (I - II)	-612.834,94	234.494,90	0,0	-4.427,53	-101,9	-27.635,46	524,2	-6.671,94	0,0	-6.671,95	0,0
Resultado Nominal	-598.200,79	-114.040,94	-80,9	734.801,60	-744,3	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-620.760,66	-734.801,60	18,4	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	
Receita Total	15.479.290,41	12.034.263,45	-22,3	12.100.000,00	0,6	12.387.602,83	2,4	12.464.668,16	0,6	12.169.301,43	-2,4
Receita Não-Financeira (I)	15.419.127,79	12.009.260,97	-22,1	12.074.172,47	0,5	12.361.167,53	2,4	12.437.566,73	0,6	12.143.319,78	-2,4
Despesa Total	16.096.239,55	11.764.096,55	-26,9	12.100.000,00	2,9	12.387.602,83	2,4	12.464.668,16	0,6	12.169.301,43	-2,4
Despesa Não-Financeira (II)	16.096.239,55	11.764.096,55	-26,9	12.078.600,00	2,7	12.387.602,83	2,6	12.443.681,70	0,5	12.149.182,09	-2,4
Resultado Primário (I - II)	-677.111,77	245.164,42	0,0	-4.427,53	-101,8	-26.435,30	0,0	-6.114,96	0,0	-5.862,31	0,0
Resultado Nominal	-660.942,72	-119.229,80	-82,0	734.801,60	-716,3	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-685.868,77	-768.235,07	12,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

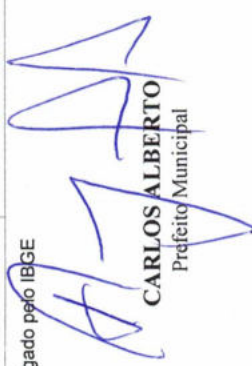
Nota:

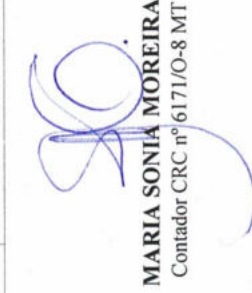
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2004	2005	2006	2007*	2009*
7,46	5,68	4,55	4,54	4,31
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	
Receita Total	14.009.873,26	11.510.534,15	-17,8	12.100.000,00	5,1	12.950.000,00	7,0	13.600.000,00	5,0	13.850.000,00	1,8
Receita Não-Financeira (I)	13.955.421,75	11.486.619,77	-17,7	12.074.172,47	5,1	12.922.364,54	7,0	13.570.430,06	5,0	13.820.430,03	1,8
Despesa Total	14.568.256,69	11.252.124,87	-22,8	12.100.000,00	7,5	12.950.000,00	7,0	13.600.000,00	5,0	13.850.000,00	1,8
Despesa Não-Financeira (II)	14.568.256,69	11.252.124,87	-22,8	12.078.600,00	7,4	12.950.000,00	7,2	13.577.102,00	4,8	13.827.101,98	1,8
Resultado Primário (I - II)	-612.834,94	234.494,90	0,0	-4.427,53	-101,9	-27.635,46	524,2	-6.671,94	0,0	-6.671,95	0,0
Resultado Nominal	-598.200,79	-114.040,94	-80,9	734.801,60	-744,3	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-620.760,66	-734.801,60	18,4	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	
Receita Total	15.479.290,41	12.034.263,45	-22,3	12.100.000,00	0,6	12.387.602,83	2,4	12.464.668,16	0,6	12.169.301,43	-2,4
Receita Não-Financeira (I)	15.419.127,79	12.009.260,97	-22,1	12.074.172,47	0,5	12.361.167,53	2,4	12.437.566,73	0,6	12.143.319,78	-2,4
Despesa Total	16.096.239,55	11.764.096,55	-26,9	12.100.000,00	2,9	12.387.602,83	2,4	12.464.668,16	0,6	12.169.301,43	-2,4
Despesa Não-Financeira (II)	16.096.239,55	11.764.096,55	-26,9	12.078.600,00	2,7	12.387.602,83	2,6	12.443.681,70	0,5	12.149.182,09	-2,4
Resultado Primário (I - II)	-677.111,77	245.164,42	0,0	-4.427,53	-101,8	-26.435,30	0,0	-6.114,96	0,0	-5.862,31	0,0
Resultado Nominal	-660.942,72	-119.229,80	-82,0	734.801,60	-716,3	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-685.868,77	-768.235,07	12,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

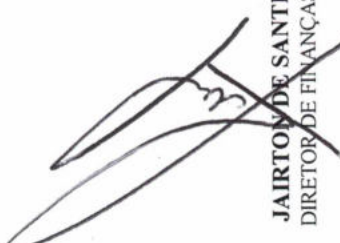
ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2004	2005	2006	2007*	2009*
7,46	5,68	4,55	4,54	4,31
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MØREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	25.000,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	25.000,00

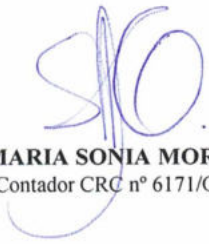
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

Nos anos de 2004 e 2005 não houve receita de alienação de ativos. No ano de 2.003 a receita arrecadada com recursos de alienação de ativos foram revertidos na compra de novos bens.

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

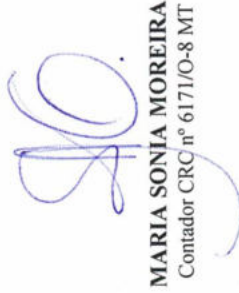
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

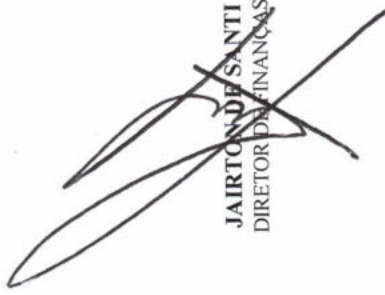
Notas:

Não há estimativas ou previsões de compensação de renúncia de receitas.

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

EVENTO	2007
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006


CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal


MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT


JAIRTON DE SANTI
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2007
1	Passivos Contingentes	0,00
2	Riscos Fiscais	0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
Soma		0,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Tapurah-MT, 12 de Abril de 2006



CARLOS ALBERTO
Prefeito Municipal



MARIA SONIA MOREIRA
Contador CRC nº 6171/O-8 MT



JAIRTON DE SANT
DIRETOR DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Tapurah

Relação de Rúbricas

Página 1

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	N
1100.00.00.00	Receita Tributária	2	S
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	2	S
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	2	S
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	2	S
1500.00.00.00	Receita Industrial	2	S
1600.00.00.00	Receita de Serviços	2	S
1700.00.00.00	Transferências Correntes	2	S
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2	S
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	N
2100.00.00.00	Operações de Crédito	2	S
2200.00.00.00	Alienação de Bens	2	S
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	2	S
2400.00.00.00	Transferências de Capital	2	S
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	2	S


Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal


Maria Sônia Moreira Conju
C.P.F. 630.050.931-15
TEC/CONT CRC/MT 006.171-08


JAIRTON DE SANTI
Diretor Dpto. Finanças
Port. Nº 163/2005



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 015/2006 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2.007 e da outras providencias

RELATOR:- Luiz Carlos Cozer

RELATÓRIO:- Comissão de Finanças e orçamento entra em plenário para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 015/2006, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO:- Três (03) votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamentos exara parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 015/2006, cuja súmula Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2.007 e da outras providencias

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 16 dias do mês de junho de 2006.

Luiz Carlos Cozer
Presidente

Alpidio Macari
Secretário

Alcione José Biasi
Membro



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 015/2006 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2.007 e da outras providencias.

RELATOR:- Alcione José Biasi

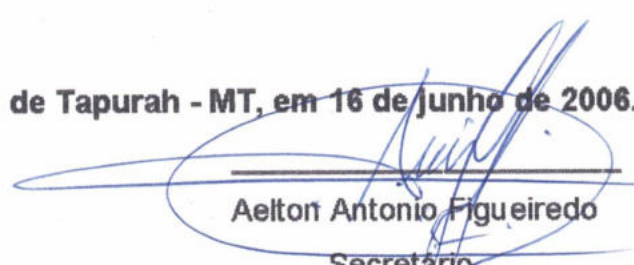
RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 015/2006, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE:** O Projeto não fere nenhum preceito legal;
- 3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto satisfizera todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - VOTO:** (03) Votos favoráveis;
- 5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação exara parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 015/2006, cuja súmula Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2.007 e da outras providencias.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, em 16 de junho de 2006.


Alcione José Biasi
Presidente


Aelton Antonio Figueiredo
Secretário


Irineu Conci
Membro